LEI MUNICIPAL Nº 2541 DE 21 DE JULHO DE 2006

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1582 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 7º, da Lei 1582, de 31-12-1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - Os órgãos governamentais serão compostos de cinco representantes do Poder Executivo Municipal, quatro representantes do Poder Público Estadual e um representante do Poder Público Federal".

Art. 2º - Fica alterado o art. 10, da Lei nº 1582, de 31-12-1998, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao Município de São Jerônimo, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 3º - Acrescenta a alínea "p", ao art.11, da Lei nº 1582, de 31-12-1998, com a seguinte redação:

"p) As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo regime interno."

Art. 4º - Fica alterado o inciso VII e acrescentados os incisos VIII e IX ao art. 18 da Lei nº 1582, de 31-12-1998, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"VII – Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objetivo seja o Estatuto da Criança e do Adolescente ou a discussão de políticas dos Direitos da Criança e do Adolescente."

"VIII – Não ter sido penalizado com a destituição ou suspensão da função de Conselheiro Tutelar."

"IX – Submeter-se-ão a prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente os candidatos que preencherem os requisitos dos incisos I ao VIII do art. 18."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.